



LEI MUNICIPAL N.º 322/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 1.431,61 (Um mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos) oriundos da Secretaria Estadual de Ação Social do Estado do Paraná, Convênio 289/2013 - FIA

(Origem Projeto de Lei n.º 258/2014 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar no orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 1.431,61 (Um mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

08 – Secretaria de Ação Social	
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.002.08 – Assistência Social	
08.002.08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.002.08.243.0100 – Programa Social Básica	
08.002.08.243.0100.2.047 – Manut. SUAS – Programa Social Básica	
4.4.90.52.00.00 – Equipamento de material permanente	
Fontes: 3.1.768 – Convênio FIA - Conselho Tutelar	R\$ 1.431,61
Total	R\$ 1.431,61

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura de crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de excesso de arrecadação, proveniente de rendimentos da Conta Convênio 289/2013 – FIA da Secretaria Estadual de Ação Social do Paraná, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo:

ID/USO FONTE	CÓDIGO DA RECEITA:	PREVISTO NO ORÇAMENTO:	ARRECADADO:	VALOR DO EXCESSO:
3.1.768	1.3.2.5.02.99.09.00	-	R\$ 1.431,61	R\$ 1.431,61



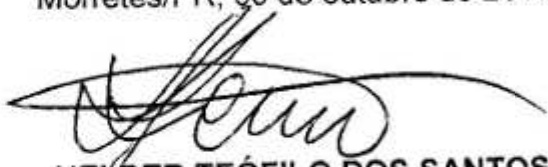
Art. 3º - O valor indicado como Crédito Especial Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º - Com base nas alterações desta Lei fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 5º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo como determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morretes/PR, 09 de outubro de 2014.


HEIDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



1021 Jornal de Morretes nº 230 de 10 de Outubro de 2014

Jornal de Morretes - Pr.

Seção I

LEI MUNICIPAL N.º 322/2014

59

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 1.431,61 (Um mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos) oriundos da Secretaria Estadual de Ação Social do Estado do Paraná, Convênio 289/2013 - FIA

(Origem Projeto de Lei n.º 258/2014 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar no orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 1.431,61 (Um mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

Câmara Municipal de Morretes

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 13, 10, 2014

Nome: *Carla*

Assinatura: *[assinatura]*



08 - Secretaria de Ação Social
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.002.08 - Assistência Social
08.002.08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
08.002.08.243.0100 - Programa Social Básica
08.002.08.243.0100.2.047 - Manut. SUAS - Programa Social Básica
4.4.90.52.00.00 - Equipamento de material permanente
Fontes: 3.1.768 - Convênio FIA - Conselho Tutelar
Total
R\$ 1.431,61

Art. 2º - Os recursos para abertura de crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de excesso de arrecadação, proveniente de rendimentos da Conta Convênio 289/2013 - FIA da Secretaria Estadual de Ação Social do Paraná, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo:

ID/USO FONTE	CÓDIGO DA RECEITA:	PREVISTO NO ORÇAMENTO:	ARRECADADO:	VALOR DO EXCESSO:
3.1.768	1.3.2.5.02.99.09.00	-	R\$ 1.431,61	R\$ 1.431,61

Câmara Municipal de Morretes

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 13/10/2014

Nome: *[Assinatura]*Assinatura: *[Assinatura]*



1021
Jornal de Morretes nº 230 de 10 de Outubro de 2014

Jornal de Morretes - Pr.

Seção I

Art. 3º - O valor indicado como Crédito Especial Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º - Com base nas alterações desta Lei fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 5º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo como determina o §2º do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morretes/PR, 09 de outubro de 2014.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Morretes

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 13, 10, 2014

Nome: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*